

O Povo do Município de Moima, representado
pelos Vereadores Municipais, aprovou e eu, Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos
funcionários municipais de Moima - Mg., em 64,952%
(sessenta e quatro ponto duzentos e cinquenta e
dois por cento), com base nos vencimentos do mês
de outubro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, com
efeito retroativo a 1º de Novembro de 1983, revo-
gando as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Moima, 30/11/83,
30 de Novembro de 1983.

Prefeito Municipal - *Guimarães*
Oficial de Administração - *De Oliveira*

Lei nº 401

Pl. 32/83.

"Fixa vencimento de Funcionários".

O Povo do Município de Moima, por seus repre-
sentantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanctiono
a seguinte lei:

NEP

114

Art. 1º - Fica fixado os vencimentos de Especial de Administração nível V e Técnico de Contabilidade, nível V em R\$ 145.421,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais) mensais.

Art. 2º - Entram em vigor as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Joazeiro, 30 de Novembro de 1983.

Prefeito Municipal - *Bruno*
Especial de Administração - *W. Pereira*

Lei nº 402

PL. 33/83

"Emenda à LEI 388/83".

3º Sec do Município de Joazeiro